



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº801/2004.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação por Redução de Verbas, e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a realizar a Suplementação por Redução de Verbas, no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

04. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

2037 - Programa Educação Especial.

3390360100 - Autônomos.

R\$7.000,00.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita será utilizado o seguinte recurso:

REDUZ:

07. Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social.

2094 - Assistência ao Idoso.

3190040300 - Contratação Profissionais de Saúde.

RS5.500,00.

2070 - Hospital Municipal - ASPS.

3390390200 - Serviços de Limpeza.

R\$1.500,00.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 19 de agosto de 2004.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal